



Trilha 1: Liberdade, Privacidade e Direitos Humanos

Resumo da discussão – Dia 13/10/2011

A) Questões chave:

(que demandam ação para serem mantidos/alterados ou que estarão concretamente em pauta no próximo período)

a.1 Principais controvérsias ou consensos:

- **Posições:**

- *Questão preliminar quanto ao nome da trilha: “liberdade” e “privacidade” estão contidos na expressão “direitos humanos”*

- *Contraponto: Liberdade figura como fundamento primordial da internet, e merece, portanto, destaque.*

- *Defesa dos direitos humanos na internet, com fundamento na legislação existente.*

- *Posição enfatizando a priorização da defesa do direito de crianças e adolescentes, que são sub-representados em debates sobre governança*

- *contrapontos:*

- *evitar a captura deste debate por interesses relacionados ao vigilantismo da rede, usando o debate sobre direitos humanos para servir a outros interesses econômicos e políticos, como os da indústria da propriedade intelectual.*

- *reconhecimento de que a internet não é a causa das eventuais violações a direitos humanos e de crianças e adolescentes (é apenas um espelho da vida social); desta forma, o tratamento desta importante questão deve buscar atacar as reais causas do problema, ao invés das ferramentas de comunicação e inclusão sócio-digital.*

- *posicionamento contrário à criação de qualquer espécie de filtro ou forma de monitoramento, a exemplo das *black lists*, mesmo com relação a conteúdos relacionados a violação de direitos humanos, já que estas não coíbem os abusos, e são eventualmente utilizadas para censurar*

conteúdo não ilegal que não seja do interesse de governos ou corporações.;

- posição no sentido de que eventuais filtros de conteúdo, se existentes, devem ficar nas pontas e não no centro da rede (direito dos pais a limitarem o acesso a conteúdos pelos filhos, por exemplo).
- *Promoção de conteúdos educacionais abertos.*
- *Garantia da liberdade de expressão*
 - apoio ao anonimato como forma legítima de proteger o cidadão contra a 'censura invisível'
 - promoção da diversidade cultural, a partir do reconhecimento da internet como espaço para difusão e registro da cultura das comunidades indígenas e de outras comunidades tradicionais.
 - Obrigação ao Estado de defender um ambiente de liberdade de expressão, incluindo a proteção a pessoas ameaçadas pelo exercício de sua liberdade de expressão e buscando evitar as restrições prévias aos direitos de manifestação.
 - embora não haja consenso, há opinião pela priorização da liberdade de expressão sobre a privacidade, quando houver interesse público envolvido. Contraponto: busca de equilíbrio entre privacidade e liberdade.
 - Legislação deve levar em conta as premissas de colaboração, inerentes a natureza da internet.
 - Defesa da neutralidade da rede em caráter irrestrito e como fundamento para o exercício de direitos fundamentais, como o acesso a conteúdos e o direito à diversidade cultural.
 - Posição minoritária no sentido de que estabelecer modelos diferenciados de serviço e tarifação de acesso não feriria a neutralidade da rede.
- *Buscar a promoção do direito a uma Internet livre*
 - Reconhecendo, no entanto, que a noção de auto-regulação pode ensejar o desenvolvimento de leis nocivas aos direitos fundamentais na internet.

- Buscar a preservação dos princípios e valores que originaram a internet, evitando sua deturpação.
- *Privacidade*
 - Legitimação do direito à proteção de dados pessoais como um direito fundamental.
 - A regulamentação do assunto deve tratar também da proteção no tratamento dos dados do cidadão pelo Estado.
 - Análise clara do impacto de novas tecnologias
- *Promoção da inclusão digital/ acesso à internet como direito humano fundamental*
 - Convergência de ideias e divergência sobre terminologia: “acesso” pode ser entendido como atividade passiva e não inclusiva; limitar à “internet” é legislar indevidamente sobre tecnologias.
 - Reconhecimento de que o exercício de liberdades na internet tem como pressuposto um acesso à rede.
- *Assegurar o acesso livre a informações e dados do Estado*, de forma estruturada, para fins de controle social de políticas públicas e gestão orçamentária.
 - Utilização de padrões abertos como forma de garantir transparência e interoperabilidade.
- *Direito à “exclusão digital”* - o direito ao esquecimento na internet, bem como o direito de ter meios alternativos de comunicação e interação com o poder público que dispensem o uso da internet.
- **propostas de ação**
 - Desenvolvimento de ações de conscientização junto ao judiciário para o reconhecimento do direito ao anonimato.
 - Publicização de informações (mapeamento) sobre ameaças à liberdade de expressão e à privacidade, tais como os pedidos de cancelamento de domínio e aquelas protagonizadas por grandes conglomerados
 - geração de indicadores a respeito de crimes e violações de direitos na rede por parte do cgi.br.
 - Mapeamento das iniciativas legislativas e do poder executivo que permita identificar proposições ou medidas que ajudem a democratização da rede, bem como aquelas que possam ocasionar o cerceamento das liberdades e direitos individuais.

a.2 Questões regulatórias/legais relacionados:

- projetos/normas: PL 2126/11 (Marco Civil da Internet); PL 84/99 (cibercrimes); anteprojeto de lei sobre privacidade e proteção de dados pessoais
- locus: Congresso Nacional; Poder executivo federal

B) Outras posições e propostas de ação (não relacionadas às questões chave)

- Necessidade de “alfabetização digital”, com efetiva apropriação das ferramentas de tecnologia pelas comunidades
 - isto deve ocorrer sem prejuízo de um efetivo direito a conexão de qualidade.
- Ampliação dos mecanismos de participação direta dos cidadãos a respeito de questões relacionadas à cidadania (plebiscitos, consultas, etc.).
-
- Mecanismos de regulação e promoção de acesso equitativo a mercados (garantia da livre iniciativa e remoção de barreiras para permitir a livre concorrência para o mercado de telecomunicações)

C) Debates a serem aprofundados

- Definir com clareza os direitos de cidadania no ciberespaço.
 - Especificar o papel do direito na regulação da tecnologia: abstenção, estabelecimento de restrições ou na promoção de distribuição e acesso à informação na rede?
 - Reconhecer o acesso à internet como direito humano fundamental?
 - Posicionamento em relação a questões de propriedade intelectual que respeite a natureza colaborativa da internet
- Aprofundamento das discussões sobre os impactos, dinâmicas decorrentes do uso massivo de redes sociais, com relação à privacidade, acesso a informação e coleta de dados de usuários, bem como de alternativas regulatórias para lidar com essas questões.
- Discussão sobre aspectos de direito do consumidor em relação à internet, como comércio eletrônico, dados pessoais, superendividamento, dentre outros.